



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP  
62790-000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

**EDITAL Nº 36/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA A LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO E  
INFORMÁTICA - GRADUAÇÃO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA - SEMESTRE  
2023.2**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico [sisure.unilab.edu.br](http://sisure.unilab.edu.br) e realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de 75 (setenta e cinco) vagas novas na Licenciatura em Computação e Informática, Graduação na modalidade à distância, a ser oferecido pela UNILAB mediante as normas contidas neste Edital, para ingresso no semestre 2023.2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Durante as etapas de análise documental, o processo seletivo será executado pela comissão do processo de seleção a ser instituída por Portaria própria da Reitoria da Unilab.

Serão observados os seguintes requisitos para participação no presente processo:

1.1. A seleção de que trata este edital consistirá no aproveitamento de resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos 2017 a 2022, conforme descrito no item 6, deste Edital.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas no 5.1 deste Edital somente candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio e que comprovem residência nos municípios relacionados no item 5.3 do presente Edital.

1.2.1. a comprovação será realizada mediante comprovante de residência em nome próprio. Ou, caso não esteja em nome próprio, mediante comprovante de residência em nome de terceiro mais declaração do terceiro atestando que o(a) candidato(a) reside na residência, conforme modelo (documento II) disponibilizado na página do

edital.

1.3. Após a matrícula dos candidatos(as) classificados em cada polo, caso restem vagas, serão chamados os classificáveis, obedecendo-se a ordem decrescente de notas e os critérios de remanejamento de vagas.

1.4. A UNILAB reserva-se o direito de não ofertar o curso no polo que não atingir o mínimo de 15 (quinze) candidatos(as) classificados. A oferta do curso, no polo, poderá ser cancelada.

1.4.1. Não serão homologadas as inscrições realizadas por candidato em cursos com a oferta cancelada.

1.5. Em nenhuma hipótese, a UNILAB arcará com despesas de deslocamento dos candidatos(as).

1.6. O certame será composto de duas chamadas:

1.6.1. Na primeira chamada, deverão enviar os documentos de pré-matrícula somente os candidatos convocados dentro do número de vagas estabelecidas no Edital.

1.6.2. Na segunda chamada, os candidatos classificáveis poderão enviar a documentação, porém serão observados o quantitativo de vagas restantes e a ordem de classificação dos candidatos até o limite de vagas ofertadas.

## **2. DO CURSO**

2.1. O candidato deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso de acordo com Projeto Pedagógico do Curso que poderá ser consultado na página do IEAD - <https://unilab.edu.br/sobre-o-curso-graduacao-em-licenciatura-em-computacao/>.

2.2. O curso de graduação em Licenciatura em Computação e Informática será ofertado a distância por intermédio do material didático disponibilizado ou sugerido ao aluno, e da conexão via Internet, além de encontros e de avaliações presenciais obrigatórios, previamente agendados, a serem desenvolvidas nos Polos.

2.3. O curso de Licenciatura em Computação e Informática poderá ser desenvolvido nos Polos de apoio presencial de Redenção no Estado do Ceará e São Francisco do Conde e Catu no Estado da Bahia.

2.4. As atividades presenciais corresponderão a, no mínimo, 20% (vinte por cento)

da carga horária, podendo esse percentual ser superior, de acordo com a decisão do colegiado do Curso.

2.4.1. As atividades presenciais dar-se-ão preferencialmente aos sábados, incluindo as avaliações regulares, as avaliações de segunda chamada e as avaliações finais, que acontecem semanalmente, salvo exceções.

2.5. Em nenhuma hipótese, a UNILAB arcará com despesas de deslocamento para as atividades presenciais.

2.6. A frequência *on-line* será aferida pela realização de 75% (setenta e cinco) das atividades contidas no material e que deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem, nos prazos estabelecidos em cada disciplina.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Cronograma do processo seletivo para o curso de graduação ofertado, na modalidade a distância, obedecerá às datas descritas a seguir:

<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital	20 de outubro de 2023
Inscrições via internet - <b>sisure.unilab.edu.br</b>	20 a 30 de outubro de 2023
Resultado de inscrições (deferidas e indeferidas)	07 de novembro de 2023
Resultado final	07 de novembro de 2023
Convocação para pré-matrícula (1ª chamada)	07 de novembro de 2023
Pré-matrícula 1ª chamada (on-line conforme item 8.3)	09 a 13 de novembro de 2023
Resultado de Análise de Pré-Matrícula	16 de novembro de 2023
Recurso de Pré-Matrícula	17 de novembro de 2023
Resultado Final de Análise	20 de novembro de 2023
Convocação para pré-matrícula (2ª chamada)	24 de novembro de 2023
Pré-matrícula 2ª chamada (on-line conforme item 8.3)	27 a 29 de novembro de 2023
Resultado de Análise de Pré-Matrícula	01 de dezembro de 2023
Recurso de Pré-Matrícula	02 de dezembro de 2023
Resultado Final de Análise de Pré-Matrícula	05 de dezembro de 2023
<b>Matrícula Curricular (compulsória)</b>	15 a 17 de janeiro de 2024
<b>Início das atividades</b>	18 de janeiro de 2024

<b>Evento (Banca de heteroidentificação e verificação da condição de pessoa com deficiência)</b>	<b>Data/Período</b>
Convocação pelo SEPIR dos candidatos(as) autodeclarados pretos e pardos da 1ª e 2ª chamada para Banca heteroidentificação  Convocação pelo NIADI dos candidatos(as) pessoas com deficiência da 1ª e 2ª chamada para análise desta condição.	até 07 de dezembro de 2023
Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração e verificação da documentação da pessoa com deficiência)	13 a 15 de dezembro de 2023
Publicação dos resultados dos pareceres das bancas de verificação e validação da autodeclaração (CVVA) pelo SEPIR  Publicação do resultado de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência pelo NIADI	15 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recurso	18 e 19 de dezembro de 2023
Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pela Banca Recursal	20 a 22 de dezembro de 2023
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site do SEPIR  Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência. no site do NIADI	26 de dezembro de 2023

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O requerimento de inscrição será admitido exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [sisure.unilab.edu.br](http://sisure.unilab.edu.br), das 17h:00min do dia 20 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 30 de outubro de 2023, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.1.1. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato indicará o número de seu próprio CPF e o número de inscrição no Enem referente ao ano que escolher.

4.2. O candidato inscrito no Sistema de Seleção Utilizando as Notas do ENEM – SISURE, não precisará realizar o upload de nenhum documento no ato de inscrição, apenas na pré-matrícula, conforme ponto 7.3 deste certame.

4.3. No ato de inscrição, candidato deverá indicar:

a) o tipo de vaga a que concorre, conforme descrição no quadro 1, abaixo;

4.3.1. A efetivação do direito à modalidade de vaga está sujeita à comprovação da condição, no ato da pré-matrícula. Caso contrário, o candidato perderá o direito à vaga.

#### QUADRO 1 MODALIDADES DE VAGAS

<b>TIPO</b>	<b>Pré-requisito</b>
<b>L 1</b>	candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<b>L 2</b>	candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<b>L 5</b>	candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<b>L 6</b>	candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<b>L 9</b>	candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<b>L 10</b>	candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
<b>L 13</b>	candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)
<b>L 14</b>	candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em

	escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)
<b>AC</b>	Ampla concorrência.

4.3.2. O total de vagas em cada modalidade está definido no item 5.1.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante.

4.5. A UNILAB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e não aceitará solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

4.7. A Unilab divulgará no dia 07 de novembro de 2023, nos endereços eletrônicos <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/> ou [sisure.unilab.edu.br](mailto:sisure.unilab.edu.br) a relação das solicitações de inscrições indeferidas (negadas) e deferidas.

## 5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As vagas ofertadas neste Edital terão a distribuição por Polo e modalidade de vaga, de acordo com o Quadro 2.

### QUADRO 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO E MODALIDADE

Polo		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município										
Ceará	Redenção	12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
Bahia	Catu	12	1	5	1	4	-	1	-	1	25
	São Francisco do Conde	12	1	5	1	4	-	1	-	1	25
<b>Total</b>		<b>36</b>	<b>3</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>75</b>

Legenda:

AC - Ampla Concorrência.

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos(as) que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente

da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 - Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.2. Poderá candidatar-se às vagas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) o candidato que atender os seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III. Estejam enquadrados na condição específica da cota escolhida, conforme indicado no quadro 1.

5.2.1. Para aplicação do disposto neste item, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

5.2.3. Os candidatos(as) convocados para pré-matrícula que optaram por concorrer às vagas das modalidades L2, L6, L10 e L14 devem apresentar o "Termo de autodeclaração", conforme anexo V, e "formulário de documentos para heteroidentificação", conforme documento III deste Edital.

5.3. Os candidatos(as) residentes nos municípios relacionados abaixo deverão apresentar comprovante de endereço no ato da pré-matrícula:

a) Pólo de Redenção: Redenção, Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Chorozinho, Pacajus, Guaiúba, Pacatuba, Itaitinga.

b) Pólo de São Francisco do Conde: São Francisco do Conde, Candeias, Madre de Deus, São Sebastião do Passé, Terra Nova, Amélia Rodrigues, Santo Amaro.

c) Pólo de Catu: Catu, Alagoinhas, Pojuca, Mata de São João, São Sebastião do Passé.

5.4. O não cumprimento das exigências dispostas nos itens 5.2 e 5.3 implicará perda da vaga na UNILAB.

## 6. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para os efeitos deste Edital, o candidato deverá informar no ato de inscrição eletrônica, via <https://sisure.unilab.edu.br/> ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>, o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano 2017 ao ano 2022.

6.2. Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes provas, referentes ao Enem de 2017 a 2022:

<b>Prova</b>	<b>Nota mínima</b>	<b>Peso</b>
Redação	300	2
Ciências da Natureza	100	1
Ciências Humanas	100	1
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	200	1
Matemática e suas Tecnologias	300	3

6.3. A classificação e a seleção dos candidatos(as) às vagas ofertadas neste edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:

$NF = MP + 10\%$  de bonificação egresso(a) de Escola Pública Edital

onde:

NF = Nota Final

MP = Média Ponderada das disciplinas indicadas no item 6.2.

6.4. Na classificação final dos candidatos(as), caso haja igualdade de nota final, considerando-se Polo e vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

a) possuir maior nota de Redação;

b) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no

parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano

6.5. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente em cada modalidade e por curso a partir da nota final (NF) obtida através da média ponderada (MP) das notas alcançadas na Edição do ENEM indicada no ato da inscrição, acrescida da bonificação de 10% no valor da nota final, para candidatos(as) que cursaram o Ensino Médio integralmente em Escola Pública.

6.5.1. Para candidatos às vagas da Ampla Concorrência (AC):  $NF = MP + 10\%$  de bonificação egresso(a) de Escola Pública

6.5.2. Para candidatos às vagas contempladas por políticas de ações afirmativas (Cotas):  $NF = MP + 10\%$  de bonificação egresso(a) de Escola Pública.

6.6. Os candidatos com notas mínimas inferiores às indicadas no item 6.2 do presente edital terão a inscrição indeferida.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

7.1. Após a publicação do Resultado final, a Unilab publicará a(s) convocação(ões) para pré-matrícula, por Polo, com as seguintes informações:

- a) o quadro de vagas disponíveis, por modalidade de vaga;
- b) a lista nominal dos convocados, dentro do número de vagas, por modalidade de vagas;
- c) o calendário de pré-matrícula com local, data e horário; e

7.2. Concluído o processo de matrícula dos classificados e classificáveis por curso/pólo, se ainda houver vagas ociosas, ou seja, não preenchidas, tais vagas serão ocupadas de acordo com as seguintes regras:

- a) O remanejamento das vagas ociosas por modalidade seguirá o quadro abaixo:

GRUPO	DESTINAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE VAGAS							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L13	L14	L10	L19	L2	L1	L6	L5	AC

L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC
AC	L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13

## PARA TODOS OS CANDIDATOS(AS)

**7.3. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:**

**a) Pré-matrícula: a pré-matrícula será realizada de maneira virtual nas datas previstas no cronograma (item 3.1) por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado no site: <http://sisure.unilab.edu.br/>.**

I. Todos os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema:

- i. Termo de Ciência
- ii. Ficha de Pré-matrícula/pesquisa censo

II. Além dos documentos do inciso I - item 7.3 - a, os(as) interessados(as) deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada de acordo com o exigido no anexo deste Edital, conforme modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no site da Prograd, no link: <http://sisure.unilab.edu.br/> ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré- matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema devem ser iguais às informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da pré-matrícula.

V. INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL, NO ENTANTO A UNILAB SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(A) A QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

7.3.1. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso.

7.3.2. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no

calendário de pré-matrícula.

7.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**b) Matrícula Curricular: a matrícula curricular dos(as) candidatos(as) pré-matriculados(as) será realizada remotamente pelas coordenações de curso de forma compulsória. É responsabilidade do interessado estar atento aos informes para manter-se atualizado.**

### **PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE OPTARAM PELAS VAGAS (AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)**

7.5. Os candidatos(as) que optaram pelas modalidades descritas (AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), deverão apresentar em pré-matrícula a documentação conforme *documentação I* do Edital publicado na página principal do certame.

### **CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

7.6. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

7.6.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

7.6.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>

### **COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

7.7. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas (pretos e pardos) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório a uma Comissão de Verificação e validação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução

CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Serviço de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).

7.7.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepil/>

7.8. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para pretos e pardos, observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.

7.9. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

7.10. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do endereço eletrônico [sisure.unilab.edu.br](mailto:sisure.unilab.edu.br) ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

8.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos(as).

8.3. Para dúvidas, enviar e-mail para [selecao@unilab.edu.br](mailto:selecao@unilab.edu.br).

8.4. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

8.5. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

8.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, 20 de outubro de 2023.

## **PROF. DR. THIAGO MOURA DE ARAÚJO**

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 20/10/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0792283** e o código CRC **8C1ED043**.

**Referência:** Processo nº 23282.014957/2023-14

SEI nº 0792283